



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 20/05/2025 16:10:21.863 - PL261424
EMC 2522/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2522/2025

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034

PROJETO DE LEI Nº 2614/2024

Emenda modificativa ao Plano Nacional de
Educação, referente ao artigo 15.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

O artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, nos termos da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino público, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta de financiamento prevista no PNE.”



* C D 2 5 6 4 3 5 6 4 5 0 0 0 *



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel (61) 3215-5617 | dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://transparencia.camara.leg.br/CD256435645000>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

Apresentação: 20/05/2025 16:10:21.863 - PL261424
EMC 2522/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2522/2025

JUSTIFICATIVA

A inclusão do termo "público" no artigo 15 do PNE é fundamental para garantir que os recursos provenientes da exploração de petróleo e gás natural sejam direcionados exclusivamente para a rede pública de ensino, evitando qualquer possibilidade de desvio desses recursos para iniciativas privadas ou parcerias público-privadas que possam fragilizar o caráter público e universal da educação. Essa especificação reforça o compromisso constitucional (art. 212) de destinação prioritária de recursos públicos para a educação pública, assegurando que os investimentos alcancem diretamente as escolas e instituições mantidas pelo poder público, que atendem majoritariamente a população em maior situação de vulnerabilidade. Além disso, essa redação impede interpretações ambíguas que poderiam permitir o uso desses recursos em subsídios ou convênios com o setor privado, garantindo assim o fortalecimento do sistema público de ensino como eixo central das políticas educacionais no país.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP



* C D 2 5 6 4 3 5 6 4 5 0 0 0 *